



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação da empresa INNOVA DECORAÇÕES E REVESTIMENTOS EIRELI, CNPJ 25.377.389/0001-10, para fornecimento e Instalação de Divisórias para sala de Licitações, Sala do setor de Patrimônio e Recepção da Secretaria de Planejamento, com seus devidos derivados e acessórios assim como as portas, para a Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal de São Joaquim, conforme planilha abaixo com quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS ITENS



ITEM	Especificação do Produto e Instalação	Qtde/m ²	EMPRESA 01	EMPRESA 02	EMPRESA 03
			Tomelin Decorações	INOVA DECORAÇÃO CONSTRUINDO SEU AMBIENTE	Divicom Divisórias, Forros e Pisos
			Qtde x m ² x R\$	Qtde x m ² x R\$	Qtde x m ² x R\$
01	* AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO de 01 parede modular de 5mts x 3,0 mts altura para divisórias da sala de Licitações	15 m ²	R\$ 3.365,00	R\$ 2.100,00	Não quis participar, justificou via e-mail o qual segue em anexo.
02	* AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO de 01 parede modular de 5mts x 3,0 mts altura para divisórias da sala de	15 m ²	R\$ 3.365,00	R\$ 2.100,00	Não quis participar, justificou via e-mail o qual segue em anexo.
03	* AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO de 01 parede modular de 5,10mts x 3,0 mts altura para divisórias da sala de Licitações	15,3 m ²	R\$ 3.442,00	R\$ 2.142,00	Não quis participar, justificou via e-mail o qual segue em anexo.



04	* AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO de 01 parede modular de 3,6mts x 3,0 mts altura para divisórias da sala de Licitações	10,8 m ²	R\$ 2.430,00	R\$ 1.512,00	Não quis participar, justificou via e-mail o qual segue em anexo.
05	* AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO de 08 portas para pards modular medindo 0,80mts x 2,10 mts altura	8 unid	R\$ 4.400,00	R\$ 4.640,00	Não quis participar, justificou via e-mail o qual segue em anexo.
06	* AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO de 01 parede modular de 3,8mts x 3,0 mts altura para divisórias da sala de recepção da Secretaria de Planejamento	11.4 m ²	R\$ 2.565,00	R\$ 1.596,00	Não quis participar, justificou via e-mail o qual segue em anexo.
07	* AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO de 01 parede modular de 4,07mts x 0,91 mts altura para divisórias da sala de Planejamento	3,7	R\$ 832,50	R\$ 518,00	Não quis participar, justificou via e-mail o qual segue em anexo.
TOTAL			R\$ 20.399,50	R\$ 14.608,00	R\$ 0,00



2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Devido ao crescimento do município de São Joaquim, Atualmente o prédio da Prefeitura Municipal, acaba necessitando de adequações para suprir as demandas que vem aumentando dia a dia, com isso estamos necessitando fazer algumas divisórias onde iremos realocar funcionários da Secretaria de Administração e da Secretaria de Planejamento.

3. DA JUTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 O preço está de acordo com o valor de mercado, pois foi obtido, através do menor preço constante nos orçamentos em anexo, respeitando as características indicadas por profissionais, que vieram em loco fazer o levantamento e medições. Foram feitos contatos e encaminhado e-mal's para diversas empresas do seguimento, sendo que somente três retornaram, onde duas apresentaram orçamento proposta e uma justificou não ter mão de obra disponível no momento.



4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido pelo Secretário do Planejamento com prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis após recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 4.2. O setor responsável, rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos;
- 4.3. Os bens deverão ser instalados nas unidades conforme solicitação da secretaria responsável.

5. VALOR ESTIMADO

- 5.1. O valor total foi obtido, através do menor preço das duas empresas que entregaram as propostas constantes nos orçamentos em anexo. Sendo que a empresa Tomellin Decorações, apresentou proposta no valor de **R\$ 20.399,50** (Vinte mil Trezentos e noventa e nove reais com cinquenta centavos) a empresa INNOVA DECORAÇÕES E REVESTIMENTOS EIRELI, apresentou o valor de **R\$ 14.608,00** (Quatorze mil seiscentos e oito reais).
- 5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do termo de referência, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. Os bens serão recebidos e conferidos assim como os serviços serão acompanhados por funcionários indicados pela administração, os quais terão como responsabilidade verificar a qualidade, marca e modelo dos produtos assim como seu destino conforme solicitado pelo setor e também acompanhar a qualidade da mão de obra de instalação conforme demanda da contratante.





7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



7.1. A Contratada obriga-se a:

- 7.1.1. Instalar os produtos com as devidas especificações e qualidade, conforme discriminado na tabela de solicitação, assim como efetuar os serviços em conformidade e condições no prazo e locais indicados pelo setor da Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.
- 7.1.2. A contratada deverá arcar com todas as despesas de mão de obra e material necessário à instalação das divisórias e portas com seus devidos acessórios.
- 7.1.3. Responsabilizar-se a pelas instalações, substituição de produtos e serviços em garantia que apresentem defeito, assim como deverá dar suporte e orientação no que tange a, dúvidas e defeitos nos produtos e instalações em geral.
- 7.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- 7.1.5. Comunicar à Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento das cláusulas previstas, com a devida comprovação;
- 7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;
- 7.1.7. Prestar assistência e manutenção caso seja necessário e solicitado pelo setor o qual foi instalado;
- 7.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



- 7.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.10. Responsabilizarem-se, pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 8.1. A Contratante obriga-se a:
- 8.1.1. É de responsabilidade da Contratante a disponibilidade e indicação dos devidos locais para instalação;
- 8.1.2. Verificar e acompanhar minuciosamente, se as instalações e produtos estão em conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e acatamento;
- 8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 10.1. A vigência deste contrato entra em vigor a partir da sua assinatura e terá prazo de 60(sessenta) dias para sua total execução.



- 10.2. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
- 10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 10.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou falhas observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Conforme Contrato.

12. CONSIDERAÇÕES

Fiscal do Contrato: 01- Antonio Wilmar da Silva - Matrícula nº 9181

Dotação: Dotação:

(5) 3.3.90.00.00.00.00 Recurso 5000 – Sec. Municipal de Administração

Gestora de Contratos: Andréa Neves de Souza. Matrícula nº 11004.





São Joaquim, 17 de Janeiro de 2022.

DANIELE HUGEN RODRIGUES
Secretária de Administração

Matrícula 11465



**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A
REALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.**

Ana Florêncio de Mello Arruda
Prefeita Municipal – em exercício

Ciente dos Fiscais:

Antonio Wilmar da Silva
Ciente em 24 de JANEIRO de 2022